



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 2023-WQF9K – EEEFM VILA REGÊNCIA.**

Aos doze dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min (quatorze horas) reuniu-se na Sala de Reuniões da GECON, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hilal, n.º 1.111, térreo, Santa Lúcia - Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Sra. Larisse Brunoro Grecco e Sra. Elzeni dos Santos Barbosa designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 854-S de 24/08/2023, publicada no DIOES em 25/08/2023, para continuidade da análise da habilitação da **Concorrência Pública nº 016/2023**, Processo 2023-WQF9K, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação na EEEFM Vila Regência, localizada no município de Linhares/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme descrito na planilha orçamentária e projeto, anexos ao Edital. Em retrospecto, a licitante Santamaria Construções Incorporações e Empreendimentos Ltda. foi intimada em sessão para apresentação da declaração do anexo VII, bem como as demonstrações de cálculo do anexo XIII corrigidas, o que foi devidamente cumprido após concessão da dilação do prazo pela Comissão. Em relação aos questionamentos apresentados sobre a documentação da Suenge Engenharia Ltda. apontados na sessão pública, a Comissão esclarece que o edital que rege a presente licitação estabelece em sua cláusula 9.4.1 a obrigatoriedade de apresentação do “balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social”, o que foi cumprido pela licitante, eis que entregues os documentos referentes ao ano de 2022 no envelope de habilitação. O questionamento apontado sugere auditoria para confrontar a movimentação contábil de 2022 e o dispêndio financeiro para execução das obras, o que ultrapassa a competência desta Comissão, eis que não há exigência do histórico da empresa a fim de averiguar as fontes de suas receitas ou eventual confusão patrimonial. Em continuidade à análise, a Comissão identificou que a licitante Suenge Engenharia Ltda. não apresentou o documento de identificação do representante legal, exigida no item 9.1.4, §1º, inciso II do Edital. Contudo, o documento foi apresentado no credenciamento da licitante, portanto a Comissão entende que a desconformidade foi sanada. Diante disso, confirmada a regularidade dos documentos de habilitação, a Comissão declara as licitantes Suenge Engenharia Ltda., Residência Engenharia Ltda. e Santamaria Construções Incorporações e Empreendimentos Ltda. **HABILITADAS** no certame. Desta feita, registra-se o seguinte resultado provisório: **1ª - Suenge Engenharia Ltda.** com o valor de R\$ 8.017.949,96 (oito milhões, dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), **2ª – Residência Engenharia Ltda.** com o valor de R\$ 9.029.178,50 (nove milhões, vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e **3ª – Santamaria Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda.** com o valor de R\$ 9.091.991,89 (nove milhões, noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA (CPLOSE)**

e nove centavos). Por conseguinte, a Comissão providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, abrindo-se o prazo legal para recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, às 14h50min (quatorze horas e cinquenta minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Presidente da CPLOSE/SEDU

Larisse Brunoro Grecco  
Membro da CPLOSE/SEDU

Elzeni dos Santos Barbosa  
Membro da CPLOSE/SEDU

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA**  
PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 13/03/2024 10:19:44 -03:00

**ELZENI DOS SANTOS BARBOSA**  
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 12/03/2024 14:58:04 -03:00

**LARISSE BRUNORO GRECCO**  
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 13/03/2024 10:14:27 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2024 10:19:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA (PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE) - SEDU - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1GXPQ1>